

RESOLUÇÃO CU Nº 068/2017

Altera o Artigo 13 do Regimento Câmara de Graduação, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Resolução CU nº 067/2008).

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário nº 091/2016, que alterou o Artigo 223 e 226 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 8895/2016;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 13 do Regimento Câmara de Graduação (Resolução CU nº 067/2008), do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O membro da Câmara de Graduação perderá o mandato nos seguintes casos:

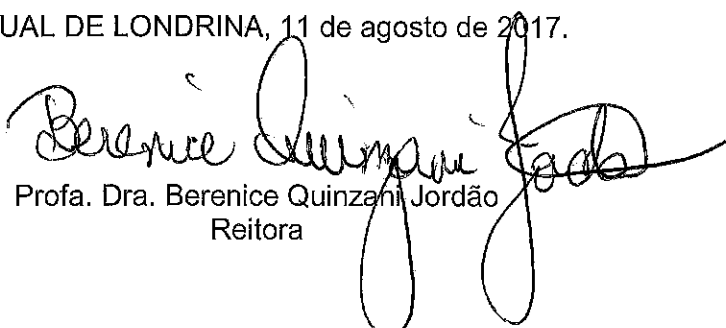
- I. Quando faltar, sem causa justificada, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, excetuando-se as reuniões de caráter solene, no mesmo órgão ou câmara, durante o período de suas designações;
- II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize para o seu exercício.

§ 1º Por causa justificada entenda-se :
a) Afastamento com determinação médica, mediante atestado, na forma da legislação pertinente;
b) Afastamento por licenças legalmente concedidas, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I deste artigo, tratando-se inclusive de membro nato do órgão superior deliberativo, em decorrência do exercício de cargo executivo, o seu desligamento dependerá de destituição da função, para o que a ausência reiterada às reuniões do órgão superior deliberativo constituirá causa bastante.”

Art. 2º A presente resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de agosto de 2017.


Prof. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora